



LEI Nº 429,

DE 17 DE JULHO DE 2018.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 406, de 28 de Dezembro de 2017 – LOA 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Ampliação Reforma Adequação e Construção da Unidade de Saúde.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
127	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0014	100.000,00

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Media Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
152	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0014	80.000,00

Art. 2º - Cria-se a dotação para atender a contrapartida da compra da ambulância e equipamento odontológico no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Media Alta Complexidade

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0002	9.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Procuradoria-Geral do Município
Gestão 2017/2020


Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção e Encargos – Programa Saúde Bucal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0014	25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 17 de Julho de 2018.


Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal